



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 141/20 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais dos recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 1.521, de 15 de junho de 2020, que institui a os Leitos de Cuidados Pulmonares, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e retificação do Art. 2º desta Portaria GM/MS nº 1.521, publicada no DOU 121 de 26 de junho de 2020;

a Portaria nº 510, DE 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimento de diária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

a Análise Técnica dos Leitos de Cuidados Ventilatórios Pulmonares com base na NT nº 141/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA;

a extrema necessidade da disponibilidade destes leitos para garantir o atendimento no enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a solicitação de habilitação de **102 (cento e dois) leitos** para o enfrentamento da COVID-19, pertencentes a 21 (vinte e um) hospitais do Estado do Rio Grande do Sul que enviaram solicitação até o presente momento, e o número de leitos estruturados, no total de **102 (cento e dois) leitos** para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de julho de 2020.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 141/20 – CIB/RS

Habilitação Suporte Ventilatório Pulmonar

	CRS	CNES	INSTITUIÇÃO	GESTÃO	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	LEITOS
1	1ª	2257556	Hospital de Montenegro	Estadual	4312401	Montenegro	5
2	1ª	2227770	Hospital São Francisco de Paula	Estadual	4318200	São Francisco de Paula	3
3	1ª	2232154	Hospital de Sapiranga	Estadual	4319901	Sapiranga	5
4	2ª	2232049	Hospital Dom João Becker	Municipal	4309209	Gravataí	10
5	2ª	2229978	Pronto Atendimento Municipal 24 horas	Municipal	4309209	Gravataí	4
6	4ª	2244357	Hospital de Caridade de Santiago	Estadual	4317400	Santiago	5
7	5ª	2235609	Hospital de Caridade de Canela	Municipal	4304408	Canela	4
8	5ª	2241153	Hospital Arcanjo São Miguel	Municipal	4309100	Gramado	2
9	5ª	2223562	Hospital Virvi Ramos	Municipal	4305108	Caxias do Sul	10
10	5ª	2241072	Hospital São José	Municipal	4300802	Antônio Prado	6
11	6ª	2246740	Hospital Santo Antônio	Estadual	4320909	Tapejara	2
12	10ª	2248328	Irmadade da Santa Casa de Caridade de Alegrete	Estadual	4300406	Alegrete	10
13	10ª	2248271	Hospital São Patricio	Estadual	4310603	Itaqui	4
14	10ª	2248204	Irmadade da Santa Casa de São Gabriel	Estadual	4318309	São Gabriel	10
15	12ª	2259877	Associação Hospitalar de Caridade São Miguel	Estadual	4319158	São Miguel das Missões	2
16	12ª	2259982	Hospital de Porto Xavier	Estadual	4315107	Porto Xavier	2
17	12ª	2259893	Hospital São Luiz Gonzaga	Estadual	4318903	São Luiz Gonzaga	3
18	14ª	2250837	Hospital São Vicente de Paulo	Estadual	4321808	Três de Maio	4
19	14ª	2250802	Hospital Campina	Estadual	4303707	Campina das Missões	1
20	17ª	2261030	Associação Bom Pastor	Estadual	4310207	Ijuí	6
21	18ª	6389104	Hospital de Santo Antônio da Patrulha	Estadual	4317608	Santo Antônio da Patrulha	4
						TOTAL	102